



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2005, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	826	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
Órgão	03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ	2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	827	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
Órgão	04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ	2004	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	828	31.90.94/0020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
Proj/Ativ	2013	Educação Fundamental		
Elemento	829	31.90.94/0031	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
Proj/Ativ	2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	830	31.90.94/0031	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
Órgão	05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ	2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	831	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
Elemento	832	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
Órgão	07	Secretaria de Assistência Social		
Proj/Ativ	2068	Manutenção de Secretaria de Assistência Social		
Elemento	835	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2059	Manutenção de Secretaria de Saúde		
Elemento	833	31.90.94/0040	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
Órgão	09	Secretaria de Planejamento		
Proj/Ativ	2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	834	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2005, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
Órgão	03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ	2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	360	33.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
Órgão	04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ	2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	2	33.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
Proj/Ativ	2013	Educação Fundamental		
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Órgão	05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ	2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	325	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
Órgão	06	Secretaria de Turismo		
Proj/Ativ	2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	176	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
Órgão	07	Secretaria de Assistência Social		
Proj/Ativ	2068	Manutenção de Secretaria		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2059	Manutenção de Secretaria de Saúde		
Elemento	606	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
Órgão	09	Secretaria de Planejamento		
Proj/Ativ	2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	189	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2005, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de junho de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

